



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 46/2020 que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **MAESA CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 24.220-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU nº 219-A/2022, de 22/11/2022, portador da matrícula funcional nº 6310674, e a empresa **MAESA CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA**, 03.382.407/0001-19, com sede à Rua 137, nº 30, Qd.55, Lt.02, St. Marista, Goiânia, Goiás, neste ato representada pelo Sr. **MARCO ANDRÉ SILVA**, conforme poderes expressos constantes do Processo de contratação e licitação nº **23069.154508/2020-90**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas e avençadas, Termo de Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1 Com relação a valores

- Supressão no valor contratual de **R\$ 434.986,26 (quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos)**;

- Acréscimo no valor contratual de **R\$ 434.986,26 (quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos)**, correspondente a **1,10 %** do valor inicial do contrato;

1.1.1.1 Os percentuais de aditivos, sem compensação, perfazem o total de **25%** do valor original do contato;

1.1.1.2 O valor do contrato, após o aditivo, permanece inalterado.

1.1.2 Com relação a prazos

- a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **03 meses e 21 dias**, iniciando em **13/01/2025** e terminando em **24/04/2025**, e a prorrogação do prazo de execução dos serviços em mais **03 meses e 21 dias**, iniciando em **31/08/2024** e terminando em **10/12/2024**, conforme justificativa apresentada pela fiscalização.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor do contrato permanecerá em **R\$ 52.024.322,54 (cinquenta e dois milhões, vinte e quatro mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente instrumento está amparado com base no artigo 57, § 1º, incisos I e III, c/c artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º, da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao novo prazo de vigência, em conformidade com a CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA do Contrato original, e em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

7.2 E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes contratantes e por duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

(Assinado Eletronicamente)

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA Reitor – UFF

CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)

MARCO ANDRÉ SILVA

Representante – MAESA

CONTRATADA

(Assinado Eletronicamente)

Testemunha 1

(Assinado Eletronicamente)

Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 22/10/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANDRE SILVA, Usuário Externo**, em 23/10/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Romero Lyra Trigueiro, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 24/10/2024, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Souza Caldas, GERENTE**, em 24/10/2024, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2349467** e o código CRC **864987E3**.